



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-451	26/09/2025 08:59
Unidade	
SETOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - PLANO PLURIANUAL ALTERAÇÃO	
Descrição	
Alteração no PPA e na LDO para criação do FMC	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 375/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que altera e inclui ações no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, Lei Municipal nº 8.872/2021., para apreciação e votação por essa Casa. Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, devido a inclusão de uma nova ação orçamentária para execução de convênio celebrado a partir da adesão e seleção no edital SEDAC 12/2025 - Eventos Culturais Populares, conforme Mem. nº 385/2025-SECTE, Processo Eletrônico 2025-448. Deve ser votado antes do processo 2025-454 e 2025-448.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela EMPY.LBGH.KY0E.CP2Z



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____ / 2025

Altera e inclui ações no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, Lei Municipal nº 8.872/2021.

Art. 1.º Fica alterada e incluída a ação Fomento à manifestações artísticas, culturais e folclóricas no Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual, para o período de 2022-2025.

Art. 2.º O Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades que integram a Lei 8.872/2021, em seu Art. 4º, § 1º, será substituído pelo anexo que integra a presente lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal .



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela EX0D.P75C.HKZT.FXYO



PLANO PLURIANUAL - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE - 2022 a 2025

Versão nº 26

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA,
Unidade : 08 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função : 13 CULTURA
Subfunção : 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0014 Cultura para Todos

Objetivo Programa : Promover a descentralização da Cultura através de Eventos diversos e afins.

Durabilidade do Programa : Plurianual - Finalístico

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Tipo	Total/VP/VT	Metas	Unidade	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Exercício
1329	Fomento à manifestações artísticas, culturais e folclóricas		Projeto	100.000,00	2022		0	0,00	0,00	0,00
				0,00	2023		0	0,00	0,00	0,00
				100.000,00	2024		0	0,00	0,00	0,00
					2025		0	0,00	100.000,00	100.000,00

TOTAL ÓRGÃO 13.188.074,78 8.773.996,88 21.962.071,66

Órgão : 10 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
Unidade : 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO
Função : 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0002 Gestão do Poder Executivo

Objetivo Programa :

Durabilidade do Programa : Plurianual - Apoio Administrativo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Tipo	Total/VP/VT	Metas	Unidade	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Exercício
2074	Manutenção do Depto. de Gestão - DEG		Atividade	4.590.283,12	2022		0	1.065.000,00	0,00	1.065.000,00
				4.590.283,12	2023		0	1.118.250,00	0,00	1.118.250,00
				0,00	2024		0	1.174.162,50	0,00	1.174.162,50
					2025		0	1.232.870,62	0,00	1.232.870,62

Órgão : 10 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
Unidade : 02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E
Função : 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0002 Gestão do Poder Executivo

Objetivo Programa :

Durabilidade do Programa : Plurianual - Apoio Administrativo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Tipo	Total/VP/VT	Metas	Unidade	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Exercício
2077	Manutenção do Depto. de Engenharia e Arquitetura - DEA		Atividade	5.323.004,37	2022		0	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
				5.323.004,37	2023		0	1.296.750,00	0,00	1.296.750,00



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 451/2025, foi registrado através do n.º 432/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 4116/2025, em 29 de setembro de 2025, às 10h17.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela YPEN.X1UE.DZ2E.WBKK



Of. n.º 1579/2025

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei 432/2025**, que "Altera e inclui ações no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o período de 2026/2029, Lei Municipal nº 8.872/2021", o qual foi apreciado durante a 35ª Reunião Ordinária, realizada na data de 29 de setembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SA3T.Y9C4.RWJ6.ILXX

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 30/09/2025 às 08:16:07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.731, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Altera e inclui ações no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, Lei Municipal nº 8.872/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada e incluída a ação Fomento à manifestações artísticas, culturais e folclóricas no Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual, para o período de 2022-2025.

Art. 2.º O Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades que integram a Lei 8.872/2021, em seu Art. 4º, § 1º, será substituído pelo anexo que integra a presente lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Aioldi

Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270S45E.W6B9.83Q1.ZLF9> e informe a chancela



PLANO PLURIANUAL - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE - 2022 a 2025

Versão nº 26

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA,
Unidade : 08 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função : 13 CULTURA
Subfunção : 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0014 Cultura para Todos

Objetivo Programa : Promover a descentralização da Cultura através de Eventos diversos e afins.

Durabilidade do Programa : Plurianual - Finalístico

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Tipo	Total/VP/VT	Metas	Unidade	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Exercício
1329	Fomento à manifestações artísticas, culturais e folclóricas		Projeto	100.000,00	2022		0	0,00	0,00	0,00
				0,00	2023		0	0,00	0,00	0,00
				100.000,00	2024		0	0,00	0,00	0,00
					2025		0	0,00	100.000,00	100.000,00

TOTAL ÓRGÃO 13.188.074,78 8.773.996,88 21.962.071,66

Órgão : 10 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
Unidade : 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO
Função : 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0002 Gestão do Poder Executivo

Objetivo Programa :

Durabilidade do Programa : Plurianual - Apoio Administrativo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Tipo	Total/VP/VT	Metas	Unidade	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Exercício
2074	Manutenção do Depto. de Gestão - DEG		Atividade	4.590.283,12	2022		0	1.065.000,00	0,00	1.065.000,00
				4.590.283,12	2023		0	1.118.250,00	0,00	1.118.250,00
				0,00	2024		0	1.174.162,50	0,00	1.174.162,50
					2025		0	1.232.870,62	0,00	1.232.870,62

Órgão : 10 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
Unidade : 02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E
Função : 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0002 Gestão do Poder Executivo

Objetivo Programa :

Durabilidade do Programa : Plurianual - Apoio Administrativo

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Tipo	Total/VP/VT	Metas	Unidade	Qtdade	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Exercício
2077	Manutenção do Depto. de Engenharia e Arquitetura - DEA		Atividade	5.323.004,37	2022		0	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
				5.323.004,37	2023		0	1.296.750,00	0,00	1.296.750,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.731, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

Altera e inclui ações no Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, Lei Municipal nº 8.872/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada e incluída a ação Fomento à manifestações artísticas, culturais e folclóricas no Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual, para o período de 2022-2025.

Art. 2.º O Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades que integram a Lei 8.872/2021, em seu Art. 4º, § 1º, será substituído pelo anexo que integra a presente lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Obs.: Anexo publicado na legislação Municipal do Site do Município

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E52304B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/10/2025. Edição 4175

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>